

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Planalto - Pr.

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024.

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.396.810/0008-00, com sede em PATO BRANCO – Fone: 45-3218-1041, por seu representante legal infra-assinado **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, vem tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, recorrer da decisão de classificação dos participantes no certame, quanto ao:

Não apresentação de toda a documentação solicitada no edital:

A proponente CHANSON VEICULOS LTDA não apresentou os seguintes documentos, conforme solicitado no item 10.5 na página 14 a 15 do edital:

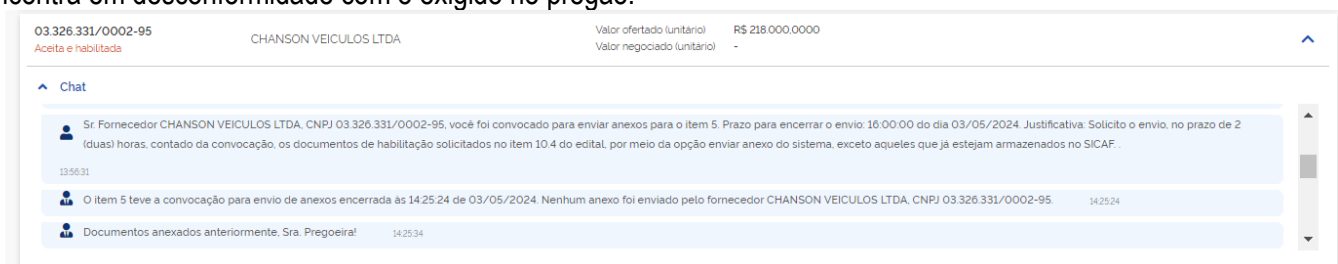
NO EDITAL.

Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

10.5.2. Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada;

NO PRIMEIRO DOCUMENTO A PROPONENTE APRESENTOU PROJETO TÉCNICO DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO SEM O RECONHECIMENTO DE ASSINATURA DO ENGENHEIRO MECÂNICO DA EMPRESA TRANSFORMADORA E PROJETO TÉCNICO NÃO ESTAVA EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. NO SEGUNDO DOCUMENTO APÓS A PREFEITURA SOLICITAR NOVAMENTE, ANEXO O DOCUMENTO AINDA EM DESACORDO COM O EDITAL, SEM O SISTEMA DE OXIGÊNIO.

A prefeitura abriu o prazo de 02 horas para que a empresa incluísse sua documentação, a mesma não incluiu nenhum documento. O Pregoeiro então abriu mais um prazo, indicando que estava faltando documentação. A CHANSON VEICULOS LTDA apresentou apenas o Projeto técnico com reconhecimento de assinatura, e ainda se encontra em desconformidade com o exigido no pregão.



10.5.4. 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente a transformação do veículo furgoneta em ambulância;

A PROPONENTE APRESENTOU 4 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO FURGÃO EM AMBULÂNCIA, SENDO:

- 01 - ATESTADO: EMPRESA: CIAVENA – TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA – ART: 20165354536 - **OK**
- 01 - ATESTADO: EMPRESA: FIAT VIA VERDI – NÃO CONSTANDO NENHUMA TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO NO ATESTADO: **NÃO.**

- 02 - ATESTADOS: EMPRESA: CHANSON VEÍCULOS LTDA, SENDO ELES EXATAMENTE IGUAIS: DATA DE FORNECIMENTO; QUANTIDADE; NOTAS FISCAIS DESCRIMINADAS; REFERÊNCIA E CARACTERÍSTICAS: NÃO.

A empresa apresentou apenas 02 atestados válidos, e não 03 conforme estava sendo solicitado no edital.

10.5.7. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações;

A PROPONENTE NÃO APRESENTOU A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA TRANSFORMADORA, POIS A MESMA UTILIZA PRODUTOS QUE PODEM CONTAMINAR O MEIO AMBIENTE, PARA MONTAGEM DAS TRANSFORMAÇÕES.

Conforme **consta no edital**: “A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como os seus equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO. Sendo assim, **a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa**”.

DIANTE DO EXPOSTO REQUER:

- a) A DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CHANSON VEICULOS LTDA.
- b) O seguimento no processo do próximo proponente.

PATO BRANCO, 07 DE MAIO DE 2024.

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 62229438 SSP-PR
CPF: 020.683.789-57